6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 31/2012 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E ADAIR ROSSONI TRANSPORTE LTDA - ME.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ANTONIO DOMINGOS FERRARINI Prefeito Municipal , doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **ADAIR ROSSONI TRANSPORTE LTDA - ME**, com sede na LINHA ESPUMA, , inscrita no CNPJ sob o nº 95.811.121/0001-20, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) **ADAIR ROSSONI**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Contrato Nº. 31/2012, de 10 de fevereiro de 2012, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;

.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado CONSIDERANDO, o disposto no art. 57, II, da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê aditivar os Contratos quando para execução de serviços, e que apresentem condições vantajosas para o Poder Público;

CONSIDERANDO, que o contrato original em sua cláusula 3ª, a qual prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de validade, nos termos da legislação em vigor, mediante algumas condições particulares que foram atendidas pelas partes;

CLAUSULA PRIMEIRA – fica alterado o preâmbulo do contrato nº 031/2012, – que passará a vigorar com a seguinte redação:

Sendo a Linha nº 06 será executada com Kombi percorrendo 16.800,00 KM no ano letivo de 2016. O quilometro rodado custara o valor de R$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos).
Totalizando em 61.152,00 (sessenta e um mil cento e cinquenta e dois reais) ao contrato nº 31/2012 do processo licitatório nº 10/2012 Concorrência, conforme clausula 3.1 .

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 31/2012 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 19 de fevereiro de 2016.

ANTONIO DOMINGOS FERRARINI
Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba

ADAIR ROSSONI
Representante Legal

SANDRA MARIA CIVA
Secretaria de Educação
Fiscal do Aditivo

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos
pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo
com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado – OAB/SC 23.347